



PROCESSO:	15989/2021
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SAO JOSE DO POVO
GESTOR:	JOSE LUCAS CADIDE LELLIS
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	VALMIR COSTA OLIVEIRA
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	RITA MARIA LANA PINTO
NÚMERO DA O.S.	4698/2022

APLIC/ControlP

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo de aposentadoria do Sr. Valmir Costa Oliveira, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigia, Classe F, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de São José do Povo-MT.

Devidamente designada pela Ordem de Serviço nº 4698/2022, a equipe responsável pela demanda emitiu relatório técnico opinando pelo saneamento da única irregularidade apontada em sede de relatório anterior, sugerindo o registro da Portaria nº 009/2018, retificada pela Portaria nº 001/2021, bem como a legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 954,00 (valores da época da concessão inicial do benefício).

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO.

Em Cuiabá-MT, 26 de Julho de 2022.

LEANDRO INFANTINO FRANCA
SECRETARIO

